PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 060/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)**, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO**	
04.122.0006.2.007.000	Manutenção do Departamento de Gestão	
0394 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (00511)	20.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE**	
04.002	**DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS**	
26.782.0017.2.017.000	Manutenção Do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas	
0124 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – (00512)	4.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024.2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
0251 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física – (00494)	60.000,00
0254 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – (00494)	35.000,00
08:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027-2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0409 – 3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições– (00792)	200,00
08:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.055.000	Serviço da Proteção Social Básica	
0316 – 3.3.90.30.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – (00934)	60.000,00
	Total Suplementação:	**179.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: - (037) - 1.1.2.2.01.1,1.00.00.00 – Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	**20.000,00**
Receita: - (113) - 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 – Contribuição de Interv. Domínio Econômico - Principal	**4.000,00**
Receita: - (113) - 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 – Incentivo Financeiro de Custeio Programa APSUS	**95.000,00**
Receita: - (163) - 1.3.2.1.00.1.1.07.92.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 792	**200,00**

Receita: - (097) - 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 – PSB - Proteção Social Basica **60.000,00**

Total da Receita: **179.200,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **SANTA MONICA**, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

